



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº ⁰³⁴...../2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS E ALTERA O ARTIGO
2º DA LEI Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO
DE 2013.**



**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) ao valor do auxílio alimentação devido aos servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013 e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º Para os fins dispostos no artigo 1º desta Lei, o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013 passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), sob a forma de pecúnia, cartão de benefício ou outra forma correlata, por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviço destes.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Município de Parauapebas, 30 de maio de 2018.


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2018.

No Município de Parauapebas foi sancionada a Lei nº 4.531, de 13 de junho de 2013, que instituiu o auxílio alimentação para os servidores públicos municipais, sejam eles da Administração Pública Direta ou da Administração Pública Indireta.

Deste modo, como forma de preservar a finalidade do instituto, faz-se necessária a atualização anual do seu valor, conforme prevê o artigo 6º do referido diploma legal.

Assim, o presente projeto de lei busca atualizar o valor do auxílio alimentação, reajustando-o em 12,5%, o que corresponde ao valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Por fim, é mister salientar que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 está devidamente anexada ao presente projeto.

Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância aos ditames constitucionais, aguardamos sua aprovação por este Poder Legislativo, em regime de urgência.

Atenciosamente,


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
COMPATIBILIDADE.**

Eu, **DARCI JOSÉ LERMEN**, *Prefeito Municipal de Parauapebas*, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 003/2018. Declaro existir recurso para realizar despesas de caráter continuado com Auxílio Alimentação dos servidores públicos, decorrente do Projeto de Lei que dispõem sobre o reajuste anual do Auxílio Alimentação da administração direta e indireta, exercício de 2018, em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2018, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

PARAUAPEBAS-PARÁ, em 30 de maio de 2018.


Darci José Lermen
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 003/2018

PROJETO DE LEI Nº 034/2018

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DO OBJETO DA DESPESA: Reajuste do Auxílio Alimentação para servidores da administração pública de Parauapebas, estado do Pará, foi previsto em 12,50 % (doze vírgula cinquenta por cento), resultando em um acréscimo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), fixando o valor do Auxílio Alimentação em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas em dotações próprias específicas, fixadas no Orçamento vigente e suas alterações.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 2018

Para os cálculos ora estudados foi verificado a despesa com o Auxílio Alimentação executada no primeiro quadrimestre, buscando o equilíbrio entre a receita e tais despesas, para assim dar obediência à legislação vigente.

Os dispostos neste ato, terão efeitos a partir do mês de janeiro de 2018, onerando aos cofres públicos uma aplicação mensal, de aproximadamente R\$ 5.358.825,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), totalizando ao ano R\$ 64.305.900,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinco mil e novecentos reais).



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018	1.060.974.126,93
PROJEÇÃO TOTAL DE GASTOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO C/ ACRÉSCIMO	64.305.900,00
FIXAÇÃO LOA/2018 - GASTOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	45.049.711,50
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	19.256.188,50
PERCENTUAL DOS GASTOS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	6,06%
PERCENTUAL SOBRE O DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	1,81%

Conforme demonstrativo acima, os valores fixados na LOA não são suficientes para aportar o reajuste ora concedido, apurando-se déficit orçamentário que deverá ser suprido por meio de crédito suplementar, obedecendo ao limite autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, ou em Lei Específica.

Município de Parauapebas-Pará, em 30 de maio de 2018.


Maria Onílee R. Pereira
CPF: 449.609.992-68
Contadora - CRC PA 012761/O-6



FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA